



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 024

1. INTRODUÇÃO

Esta solicitação está prevista no art. 18, *caput* da Lei 14.133/2021, o qual preceitua:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação".

De igual forma, está em conformidade com a Portaria nº 11, de 15 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ/MG

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretora Geral

Responsável pela Demanda: **Maria Cecília Bahia Paolinelli**

Matrícula: 51

E-mail: mceciliacamara@hotmail.com

Telefone: (37) 3421 3089

1. O objeto da contratação consiste na aquisição de um banco de preços para ferramenta de serviço, visando oferecer suporte à equipe de licitação. A ferramenta deve abranger funcionalidades como compilação e atualização de dados relacionados a preços de produtos e serviços, facilitando a análise e a tomada de decisões durante o processo de licitação. O sistema também deve permitir a consulta de históricos, comparação de orçamentos e ser de fácil integração com os procedimentos já adotados pela equipe. O objetivo principal é otimizar a eficiência e a precisão na gestão de informações relevantes para o processo licitatório para atender a nova lei de licitações.

Serviço não continuado

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Material de consumo

Material permanente / equipamento



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do banco de preços para ferramenta de serviço está em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de modernização e aprimoramento nos processos de licitação. A ferramenta proposta atende aos princípios de eficiência, transparência e economicidade, promovendo a simplificação e agilidade na análise de preços durante os procedimentos licitatórios. Além disso, a busca pela inovação e adoção de tecnologias modernas é incentivada pela nova legislação, reforçando a pertinência da contratação para atender às demandas da equipe de licitação de maneira mais eficaz e alinhada com os padrões legais vigentes.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, tem como base a necessidade de modernização e otimização dos processos internos da Câmara Municipal, buscando atender às exigências legais e promover uma gestão mais eficiente e transparente.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme Portaria nº 12/2024 (art. 6º), DA Presidência da Câmara Municipal de Luz.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, para atender a Nova Lei de Licitações, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância na concretização das atividades e funções do Poder Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Licença de Bancos de Dados	serviço	12

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 meses

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Luz

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria – Maria Cecília Bahia Paolinelli

4.4. Prazo para pagamento: 30 dias

4.5. Dotação orçamentária: 4006.3.3.90.39.00.00.00.00 1500

Ficha: 16

Fonte:1500



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. Ação Plano Plurianual: 4.006

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- () Pregão (especificar se Pregão Comum ou com o uso do SRP).
() Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
(X) Inexibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
() Outra Modalidade Prevista na Lei 14.133/2023 (Pronto Pagamento)

Justificativa do não uso da modalidade Pregão:

O valor estimado da contratação é de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, o qual deverá ser pago em única parcela.

4. SITUAÇÃO ATUAL

A contratação da pesquisa de preço visa solucionar a necessidade da equipe de licitação de obter informações atualizadas e precisas sobre os valores de produtos e serviços. Essa ferramenta permitirá uma análise mais eficiente, auxiliando na tomada de decisões durante o processo licitatório. Além disso, a pesquisa de preço contratada pode proporcionar economia de tempo, garantindo que a equipe tenha acesso rápido a dados relevantes, contribuindo para a transparência e eficácia nos procedimentos licitatórios.

5. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA A SER RESOLVIDA

A demanda a ser resolvida por meio da contratação da pesquisa de preço inclui a necessidade da equipe de licitação de otimizar a busca por informações sobre valores de produtos e serviços. A ferramenta proposta visa atender a essa demanda, proporcionando uma solução eficiente para a compilação, atualização e análise de dados de preços. Dessa forma, a equipe poderá realizar suas atividades de forma mais ágil, embasada em informações precisas, contribuindo para a eficácia e transparência nos processos licitatórios.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A demanda a ser resolvida por meio da contratação da pesquisa de preço inclui a necessidade da equipe de licitação de otimizar a busca por informações sobre valores de produtos e serviços. A ferramenta proposta visa atender a essa demanda, proporcionando uma solução eficiente para a compilação, atualização e análise de dados de preços. Dessa forma, a equipe poderá realizar suas atividades de forma mais ágil, embasada em informações precisas, contribuindo para a eficácia e transparência nos processos licitatórios.

7. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Luz/MG, 27 de Fevereiro de 2024.

MARIA CECÍLIA BAHIA PAOLINELLI

Matrícula: 51